



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3253-9000 ou ao e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**R E C I B O**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: preço unitário

Data da realização da sessão: 30 de agosto de 2019

Horário para protocolo dos envelopes: Até às 13h45m

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura Municipal

Horário de início da sessão: 14 h

Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

Obtivemos, através do acesso [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA / ASSINATURA:</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019**

#### **EXCLUSIVO PARA ME e EPP NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/14**

#### **PREÂMBULO**

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Quadra, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP), bem como através do site oficial da Prefeitura ([www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no endereço supra, até as **13h45min** do dia marcado para a Sessão Pública de processamento do Pregão.

As empresas que tenham interesse em participar do certame sem representante presente à Sessão Pública do Pregão, poderão enviar os envelopes pelo correio ou através de portador, endereçando-os ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo obrigatoriamente encaminhar fora dos envelopes os documentos previstos na cláusula 3.2 do presente Edital, sob pena de não credenciamento ou, na falta apenas da declaração prevista no item 3.2, “b”, de reputar-se não provada sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **30 de agosto de 2019, com início às 14 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Quadra, localizada na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital, não podendo participar as empresas consorciadas e aquelas incursas nas proibições da Lei nº 8.666/93, especialmente as empresas que tenham sido declaradas inidôneas (e ainda não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

tenham promovido sua reabilitação na forma da lei), estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas em participar da etapa de lances no Pregão deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ato constitutivo da empresa** (alterado ou não), devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar outros atos pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do mandante.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

d) **Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com fotografia.

3.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar apenas uma licitante.

3.1.3 – Os representantes credenciados não poderão se ausentar da Sessão Pública, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 – Para o credenciamento, as empresas cujos representantes não se façam presentes à Sessão Pública deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo do Anexo II, acompanhada do **ato constitutivo da empresa** (alterado ou não) e, se o caso, de **procuração** pública ou particular em nome do subscritor da declaração.

b) **Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3 – Sendo a licitante sociedade por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

3.4 – Sendo a licitante sociedade civil ou simples, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

3.5 – Sendo a licitante empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, o ato constitutivo (se houver) deverá estar acompanhado do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE QUADRA**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 - PROCESSO Nº. 54/2019**

**MUNICÍPIO DE QUADRA**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 - PROCESSO Nº. 54/2019**

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preços contida no envelope 01 (Proposta de Preços) deverá ser apresentada em 01 via e preenchida sem emendas, rasuras, acréscimos ou supressões que comprometam seu entendimento e possam gerar dúvida, devidamente assinada e rubricada por seu representante legal.

5.2 – A proposta de preços deverá conter (utilizar modelo – anexo VI):

5.2.1 – Descrição, marca, preço unitário e preço total por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos.

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, considerando, em caso de omissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

5.2.3 – Data, assinatura e identificação do signatário, bem como os dados da empresa proponente (nome, endereço, CNJP, etc.).

5.2.4 – Os dados do processo licitatório.

5.3 - Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar embutidos todos os custos e todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, insumos, lucro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou apresentam irregularidades insanáveis e capazes de comprometer o seu julgamento e a validade do certame.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da cláusula IV, deverá conter os seguintes documentos:

#### **6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica previstos na cláusula III, porque deverão ser apresentados para o credenciamento, não precisarão ser reproduzidos no Envelope “Documentos de Habilitação”.

#### **6.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - A Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais);

6.1.2.3.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

6.1.2.3.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a Tributos Mobiliários Municipais (ISSQN), do domicílio ou sede da empresa licitante e em seu nome);

6.1.2.3.4 – O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.3.5 – INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

6.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

6.1.2.5 - Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

6.1.2.7 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias**, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão, salvo se constar do documento prazo específico de validade.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação se se tratar de documento obtido pela internet.

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação, ao representante legal presente ao ato.

6.2.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 – Se a licitante que pretende contratar com a Administração for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.2.2 – Se a licitante que pretende contratar com a Administração for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3. Por ocasião da participação da sessão, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **VII – DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, devidamente rubricados em seu fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante requerimento, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela empresa adjudicatária.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentarem preço, ofertas ou vantagens baseadas exclusivamente na proposta das demais empresas licitantes;
- b) Que não atendam às especificações, aos prazos e demais condições ou normas do Edital e da legislação aplicável ao certame;
- c) Que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais, prevalecendo, em caso de divergência entre o (s) preço (s) unitário (s) e o preço total, o (s) preço (s) unitário (s).

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

7.7.1. Havendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;*
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.*

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

7.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para aferição de eventual inexequibilidade dos preços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que originariamente deveria constar da proposta.

### **VIII – DA AMOSTRA DOS PRODUTOS**

8.1. Não será exigida a amostra de produtos.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

9.2.1 – a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.2.3 – a homologação dos atos do certame.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

9.5.1 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Quadra, à Rua José Carlos da Silveira, n.º 36 – Centro – Quadra/SP, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

### **X - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 – A contratada efetuará a entrega dos produtos mediante solicitação do setor de Compras da Prefeitura, em local e no prazo estipulado no termo de referência (Anexo I), os quais constarão do Termo de Contrato.

### **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

### **XII – DO PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados à contratada até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês de entrega dos produtos, mediante prévio processamento da respectiva Nota Fiscal.

12.2. A despesa total, orçada em R\$ 74.463,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas funcionais programáticas a seguir relacionadas: 08.244.0002.2018, 04.122.0004.2002, 06.181.0002.2026, 04.123.0004.2002, 08.243.0012.2009, 04.122.0002.2002, 12.361.0005.2003, 12.365.0005.2024, 12.365.0005.2014, 27.812.0006.2002, 23.695.0006.2002, 10.301.0007.2004, 10.301.0007.2030, 15.452.0008.2002, 26.782.0008.2005, 20.606.0009.2002, 11.334.0010.2002, 08.244.0004.2008, 08.243.0002.2009, 08.241.0012.2019. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, deixar de prestar os serviços contratados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei e à multa prevista no item 13.3.2 deste Edital.

13.3 – O contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

#### **13.3.1 – Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:**

I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

#### **13.3.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

I - Advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

II - Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção do inciso II, assegurado à contratada o direito de interpor recurso nos seguintes prazos:

13.4.1 – 05 (cinco) dias úteis, das sanções previstas nos incisos I e III, contados da ciência da contratada;

13.4.2 – 10 (dez) dias úteis, da sanção prevista no inciso IV, contados a ciência da contratada, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito;

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, devidamente corrigido pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou outro índice aplicado pela Administração nos contratos da mesma natureza, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal em cota única, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 - Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP, endereçada à autoridade subscritora do Edital, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2 – Eventual recusa ou impossibilidade da oposição da assinatura de qualquer participante da sessão na ata devem ser devidamente registradas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os atos do processo licitatório, como intimações, comunicados, retificações, resultados e outros relativos, quando necessários, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável à espécie.

15.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Anexo V - Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII – Minuta de Contrato

PMQ, aos 13 de agosto de 2019.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 0,500GRS, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PACOTE	2000	8,80	17.600,00
2	AÇUCAR - cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PACOTE	350	10,70	3.745,00
3	MARGARINA - Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipídios Mínimo de 80%; Composta de Óleos Vegetais, Água, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; pote de até 0,500 grs, Condições do produto Deverão Estar de Acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA E MAPA	POTE	350	5,68	1.988,00
4	FILTRO DE PAPEL - 100% celulose, para coar café, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa apropriada ao produto, com validade mínima de 2 anos, a partir da data de fabricação	CAIXA	180	4,00	720,00
5	CHÁ MATE TOSTADO - (tipo chá mate Leão) embalagem a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, mínima de 6 meses.	UNIDADE	600	10,45	6.270,00
6	PÃO FRANCÊS - 50 gramas. Produzidos em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	QUILOGRAMA	1500	11,43	17.145,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

7	LEITE INTEGRAL - UHT em embalagem longa vida, contendo 1 litro por embalagem, embalagem de material Tetra Pak, validade mínima de 120 dias	UNIDADE	2000	3,45	6.900,00
8	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	900	4,50	4.050,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – embalagem com 400 g do produto - qualidade: exportação - o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes	PACOTE	900	6,00	5.400,00
10	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável.	GALÃO	1000	9,50	9.500,00
11	GALÃO DE ÁGUA - mineral de 20 litros, retornável - completo.	GALÃO	50	22,90	1.145,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° ..... é Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/e-mail	

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	FREQUENCIA DE ENTREGA	UNID.	PREÇO UNIT. PROPOSTO
1	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 0,500GRS, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	PCT	
2	AÇUCAR - cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	PCT	
3	MARGARINA - Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipídios Mínimo de 80%; Composta de Óleos Vegetais, Água, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; pote de até 0,500 grs, Condições do produto Deverão Estar de Acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA E MAPA. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	POTE	
4	FILTRO DE PAPEL - 100% celulose, para coar café, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa apropriada ao produto, com validade mínima de 2 anos, a partir da data de fabricação. <b>INDICAR MARCA</b>	MENSAL	CAIXA	
5	CHÁ MATE TOSTADO - (tipo chá mate Leão) embalagem a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, mínima de 6 meses. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	UNIDADE	
6	PÃO FRANCÊS - 50 gramas. Produzidos em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. <b>INDICAR MARCA</b>	DIÁRIA	KG	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

7	LEITE INTEGRAL - UHT em embalagem longa vida, contendo 1 litro por embalagem, embalagem de material Tetra Pak, validade mínima de 120 dias. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	UNIDADE	
8	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	PCT	
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – embalagem com 400 g do produto - qualidade: exportação - o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	PCT	
10	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável. <b>INDICAR MARCA</b>	SEMANAL	GALÃO	
11	GALÃO DE ÁGUA - mineral de 20 litros, retornável - completo. <b>INDICAR MARCA</b>	ESPORADICA-MENTE	GALÃO	

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial 14/2019 da Prefeitura de Quadra, DECLARA que:

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial 14/2019 da PMQ;
- 2) Que os objetos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;
- 3) Que a proponente está ciente da forma de entrega dos produtos;
- 4) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Dados do representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços/Contrato
Nome:
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão:
CPF nº
Contato (E: mail/celular/telefone comercial)

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

Carimbo da empresa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pereira, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 14/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

**1.1- Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 14/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 14/2019.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO**

**2.1-** Este contrato vigorará até ----/----/2019.

**2.2-** Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, os quantitativos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**3.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.2-** O objeto deverá ser entregue conforme orientação a constar do pedido de fornecimento, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quadra.

**3.3 -** Por ocasião da entrega, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.5-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, mediante notificação, no prazo máximo de:

**a) 5 (dias) dias úteis**, contados do recebimento, quando se tratar de item com entrega mensal;

**b) 1 (um) dia útil**, quando se tratar de item com entrega semanal.

**3.6-** O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**3.8-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1-** Os preços a serem pagos são os que seguem abaixo relacionados:

**4.1.1 –** xxxxxx (item) – R\$ xx,xx (preço unitário)

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas: 08.244.0002.2018, 04.122.0004.2002, 06.181.0002.2026, 04.123.0004.2002, 08.243.0012.2009, 04.122.0002.2002, 12.361.0005.2003, 12.365.0005.2024, 12.365.0005.2014, 27.812.0006.2002, 23.695.0006.2002, 10.301.0007.2004, 10.301.0007.2030, 15.452.0008.2002, 26.782.0008.2005, 20.606.0009.2002, 11.334.0010.2002, 08.244.0004.2008, 08.243.0002.2009, 08.241.0012.2019. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**4.3 -** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**4.4** - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pelo Setor de Compras, o prazo para sua regularização.

**4.5** - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6**- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.7**- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8**- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.9**- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.10**- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.11**- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.10 e 4.11 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**4.14**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1**- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.2**- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.3**- Assegurar ao **CONTRATANTE** os prazos mínimos de validade dos produtos especificados no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**5.4-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.5-** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.6-** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**7. 2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 54/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**7.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA**

**FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Tatuí, Estado de São Paulo.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Quadra, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº: